

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI Nº 3317 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE, Vice-Prefeita Municipal em Exercício de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente em caráter de excepcional interesse público:

- 04 (quatro) Serventes, com remuneração individual mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), com carga horária de 40 horas semanais;

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente contratação vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 04 de fevereiro de 2026.

GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento